

REQUERIMENTO Nº: 039/2023.

APROVADO

06/10/23

[Handwritten signature]

REQUISITA INFORMAÇÕES ACERCA DOS VEÍCULOS
LOCADOS PELO MUNICÍPIO DE SABOEIFERO/CE.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., após ouvido o Plenário, seja oficiado o Controlador-Geral do Município de Saboeiro/CE, o Sr. Mateus Fernandes de Souza, requisitando a lista completa de todos os veículos locados pelo Município de Saboeiro/CE, identificando-os pelas placas e pelo condutor, para fins do exercício da competência fiscalizatória deste Poder Legislativo, conforme preconizam o artigo 31 c/c artigo 39, inciso X, da Constituição Federal¹ e o art. 15, incisos IV e X, da Lei Orgânica do Município de Saboeiro/CE².

Por fim, requisitamos seja incluída no ofício a seguinte advertência: “É dever do Prefeito Municipal fornecer as informações pleiteadas pela Câmara Municipal, vez que a Constituição Federal atribui ao Poder Legislativo Municipal a função de fiscalizar e controlar externamente os atos do Poder Executivo conforme inteligência do art. 31 da CF/88, configurando a sua omissão o crime de responsabilidade tipificado no art. 4º, inciso III, do Decreto-lei nº 201/77³”.

Plenário da Câmara de Vereadores de Saboeiro/CE, 28 de setembro de 2023.

[Handwritten signature]
Raul Cleantes Seixas Araújo Braga de Sena
Secretário da Administração e
Planejamento
Portaria nº 001/2021

06/10/23

[Handwritten signature]
JOSÉ GICISLANDE PEREIRA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIFERO

Protocolo Nº 132/2023

Data: 29/09/2023

Ass.: Mara M. B. Diniz

¹ Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

² Art. 15. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

IV - exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

(...)

X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração direta e fundacional.

³ Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(...)

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.



Arnóbio Costa dos Santos Júnior
ARNÓBIO COSTA DOS SANTOS JÚNIOR
Vereador

Luís Carlos de Oliveira
LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador

Karen Soares de Oliveira
KAREN SOARES DE OLIVEIRA
Vereador

Katiény de Lima Oliveira
KATIENY DE LIMA OLIVEIRA
Vereadora

Alfredo Josue de Freitas Neto
ALFREDO JOSUE DE FREITAS NETO
Vereador